



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

AVISO

Abertura de Procedimentos concursais Comuns para Contratação de Trabalhadores, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado (M/F)

1 - Nos termos e para efeitos disposto no artigo 30º, alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 31º e artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e Decreto Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 25 de junho, que aprova o recrutamento de trabalhadores para assegurar o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC), no 1º ciclo do ensino básico, atividade física e desportiva para o ano letivo de 2021/2022, e meu despacho de 11 de agosto de 2021, se encontram abertos, pelo prazo de 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho na aplicação informática da Direção Geral da Administração escolar, procedimentos concursais comuns para contratação de vinte e três Técnico Superiores de Desporto para assegurar a lecionação de atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico, atividade física e desportiva, para o ano letivo de 2021/2022, e de outras atividades enquadradas no n.º 1 do artigo 4º do decreto Lei n.º 212/2009, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a tempo parcial, para assegurar os seguintes horários, atendendo a que não se encontra constituída a EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias)na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa:

Ref.ª 04/21 - 16 horas semanais letivas + 2; 4; 4 ou 7 horas semanais de outras atividades enquadradas n.º 1 do art.º 4 do Decreto Lei 212/2009, de 3 de setembro - 4 horários;

Ref.ª 05/21 - 13 horas semanais letivas + 2; 3; 3; 3; 3; 4; 5; 5; 6; 6; 6; 7; 8; ou 8 horas semanais de outras atividades enquadradas no n.º 1 do art.º 4 do Decreto Lei 212/2009, de 3 de setembro - 14 horários;

Ref.ª 06/21 - 10 horas semanais letivas + 3; 6; 10 ou 12 horas semanais de outras atividades enquadradas no n.º 1 do art.º 4 do Decreto Lei 212/2009, de 3 de setembro - 4 horários;

Ref.ª 07/21 - 12 horas semanais letivas + 8 horas semanais de outras atividades enquadradas no n.º 1 do art.º 4 do Decreto Lei 212/2009, de 3 de setembro - 1 horário;

2 - Local de trabalho: estabelecimentos de Educação e Ensino Básico da Rede Pública do Concelho de Marco do Marco de Canaveses e Instalações Desportivas Municipais.

3 - Caracterização dos postos de trabalho: Exercer as atividades descritas no n.º 1 do artigo 4º do Decreto Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, designadamente, lecionar Atividades de Enriquecimentos Curricular, do domínio desportivo, aos alunos do 1º ciclo do ensino básico público, de acordo com as normas previstas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

4 - Duração dos Contratos: os contratos terão início na data estipulada no respetivo contrato e termo a 31 de julho de 2022.

5 - Posicionamento remuneratório: em cumprimento do disposto no artigo 38º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, o valor hora e calculado em função da remuneração base mensal estabelecida para horários completos, em função do período normal de trabalho semanal em prática no Município, nos seguintes termos:
Licenciados - 1205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), correspondente à 2ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, Nível 15 da Tabela remuneratória única;
Restantes casos - 998,50€ (novecentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), correspondente à 1ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 11 da tabela remuneratória única.

6 - Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17º da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1- Perfil profissional: os candidatos devem possuir formação profissional especializada adequado ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito, conforme o disposto do artigo 17º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto.

6.2 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação da candidatura.

7 - Formalização das candidaturas: - As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do artigo 7º do Decreto Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, mediante preenchimento em formulário eletrónico, disponível no sítio da internet da Direção Geral da Administração Escolar, <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, nos três dias úteis seguintes à data da divulgação da presente oferta na aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar.

7.1 - Apresentação de documentos: para efeitos de aferição da avaliação curricular os candidatos devem apresentar na Secção de Administração Geral desta Câmara Municipal, sito no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, Curriculum Vitae, anexado dos documentos comprovativos das declarações que efetuaram na aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar, podendo os referidos documentos ser entregues pessoalmente, ou remetidas por correio, sob registo, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

7.2 - A não apresentação, ou apresentação fora do prazo estipulado, dos documentos a que se refere o número anterior, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas no âmbito do processo de seleção determina a exclusão do candidato ao procedimento, ou a não consideração para efeitos de



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

avaliação, conforme se trate de requisitos de admissão ou de valorização curricular respetivamente.

7.3 - Após a colocação dos trabalhadores ser-lhes-ão concedidos 10 dias úteis para apresentação dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Leu n.º 212/2009, de 3 de setembro. A certidão do registo criminal constante da alínea d) do n.º 1 do citado artigo 9.º, deve ser requerida nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na redação dada pela Lei 103/2015, de 24 de agosto (No requerimento do certificado, o requerente especifica obrigatoriamente o fim, a que aquele se destina, indicando a profissão, emprego, função ou atividade a exercer e indicando ainda que o seu exercício envolve contacto regular com menores)

7.4 - A não apresentação ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público, determina como sem efeito aceitação da colocação pelo trabalhador, comunicando-se, neste último caso, ao candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação, a sua colocação.

7.5 - Por solicitação, devidamente fundamentada, dirigida à Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pode ser autorizada a prorrogação do prazo previsto no ponto 7.3 até ao limite máximo de 5 dias úteis.

7.6 - Quando o contratado tiver exercido funções idênticas no ano escolar imediatamente anterior ou no próprio ano, na área do Município do Marco de canaveses, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 9.º do DL n.º 212/2009, de 3 de setembro, desde que constem do processo individual respetivo e não tenha decorrido prazo de interrupção superior a 180 dias uteis contado do último doa de abono do vencimento.

8 - Critérios de seleção: a seleção e ordenação dos candidatos serão efetuados através da aplicação do método de seleção avaliação curricular.

8.1 - A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: Habilitação Académica ou nível de qualificação, certificado pela entidades competentes (HA); Formação profissional, consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função diretamente relacionada com a atividade a que se candidata (FP) e Experiência Profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas (EP).

8.2 - A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 100 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=HA*25\% + FP*25\% + EP*50\%, \text{ em que:}$$

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

8.3 - Valoração dos parâmetros de avaliação: as regras a observar na valoração dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação constam das atas de reunião do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.4 - Em caso de igualdade na graduação a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

1ª - Candidatos que lecionaram as AEC's - Atividade Física e desportiva de Marco de Canaveses;

2ª - Candidatos com maior tempo de serviço docente;

3ª - Candidatos com idade superior.

9 - A lista de ordenação final - a lista de ordenação final será afixada no átrio desta Câmara Municipal, sito no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses e divulgada na página eletrónica em www.cm-marco-canaveses.pt.

10 - Reserva de recrutamento: nos termos do nº 3 do artigo 7º do decreto Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, a lista de ordenação, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, considera-se como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar. O recurso à reserva de recrutamento para substituição temporária ou parcial dos trabalhadores contratados, será efetuada após esgotada a possibilidade de substituição interna em acumulação com os horários atribuídos.

11 - Composição do Júri: Presidente: Dr. Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Chefe de Divisão de Assuntos Sociais e Desenvolvimento Económico. 1º vogal efetivo: Drª Rosalina Andrea da Silva Carneiro, Técnica Superior (Estudos Europeus), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e 2º Vogal efetivo: Drª Isabel Maria Barbosa Madureira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos. Vogais Suplentes: Drª Emília Maria Ferreira de Sousa, Técnica Superior (Recursos Humanos) e Dr. Paulo Alexandre Pinto Monteiro de Queirós Bessa, Técnico Superior (Desporto).

12 - Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

13 - Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de agosto de 2021

A Presidente da Câmara Municipal

Cristina Vieira